

Sob Alexandre, TSE construiu jurisprudência contra abusos eleitorais

O período de um ano e nove meses de Alexandre de Moraes na presidência do Tribunal Superior Eleitoral representou não apenas a sobrevivência da democracia brasileira após as conturbadas eleições de 2022, mas também de grandes definições normativas e jurisprudenciais.

Ele se despede do cargo nesta segunda-feira (3/6), quando dará posse à ministra Cármen Lúcia. Mas deixa sua marca de diversas maneiras. A revista eletrônica **Consultor Jurídico** listou os principais acontecimentos durante sua gestão.

Regras das eleições

O TSE promoveu importantes alterações procedimentais na organização das eleições diante do complicado contexto político e social em 2022. A corte esclareceu a **restrição ao uso de celulares nas cabines de votação**, o que afasta ameaça ao sigilo do voto e evita tentativas de filmagem do uso da urna eletrônica para fins de manipulação e contestação.

Depois, **proibiu o porte e o transporte de armas e munição** nas 48 horas anteriores à votação e nas 24 horas posteriores — medida que a **deputada federal Carla Zambelli (PL-SP)** descumpriu em 2022 e que a levou a se **tornar ré em ação penal** após denúncia feita pela Procuradoria-Geral da República.

O TSE editou **resolução** para avisar aos prefeitos e governadores que ofertar reduzir a oferta de transporte público no dia da eleição é conduta vedada que pode tipificar crime. O transporte, aliás, deve ser gratuito, conforme **impôs o Supremo Tribunal Federal**. Todas essas definições foram **mantidas para as eleições de 2024**.

O TSE deixou certo que partidos políticos deverão distribuir recursos financeiros públicos e tempo de rádio e televisão aos seus **candidatos de origem indígena** em patamares proporcionais ao número de candidaturas dessa minoria. Estudos ainda vão definir se isso já valerá para as eleições de 2024.

Outra definição importante foi quanto à **implantação do juiz das garantias**, criado pela Lei 13.964/2019. Ela será regionalizada, em núcleos organizados pelos Tribunais Regionais Eleitorais, já para as eleições municipais deste ano.

Mais recentemente, o TSE deu a si **próprio o poder de instaurar, de ofício, inquérito administrativo** para elucidar fatos que possam representar risco à normalidade eleitoral no país. A iniciativa parte do corregedor-geral de Justiça e deve passar, obrigatoriamente, pela presidência e por referendo do Plenário.

Mundo digital

Por meio de resolução, o tribunal avançou para **limitar o uso da inteligência artificial nas campanhas**, o que incluiu a proibição do *deep fake* — conteúdo que simula digitalmente a imagem ou a voz de outras pessoas.

Na mesma oportunidade, cumpriu um desejo antigo do presidente Alexandre de Moraes: impôs uma **série de obrigações às empresas de tecnologia**, para impedir ou diminuir a circulação as *fake News* eleitorais, com previsão responsabilização civil e administrativa — algo que o Congresso Nacional poderia ter feito, mas não fez a tempo.

O tribunal também **vetou o uso dos links patrocinados** que tenham como palavra-chave o nome de adversários políticos. Isso acontece quando alguém busca na internet o nome de um candidato, mas recebe como primeiros resultados conteúdo de outro.

Spacca



Essa prática [era aceita pelo próprio TSE](#), conforme dois precedentes resolvidos por maioria de votos. Curiosamente, o tribunal mudou a posição por meio de resolução aprovada. Só depois, fez a [adequação jurisprudencial](#).

Essa mudança decorre, também, de [descobertas feitas](#) em uma das ações de abuso de poder na eleição presidencial de 2022. O tribunal requisitou e recebeu informações do Google que mostraram um cenário de desrespeito pelas campanhas.

Cota de gênero

Poucos temas eleitorais têm jurisprudência tão vasta e consolidada quanto esse, em grande parte solidificada sob a presidência do ministro Alexandre de Moraes, com direito a [súmula aprovada](#). Ele próprio definiu o feito como um dos méritos de sua gestão.

O TSE definiu que candidaturas femininas [sem votos ou atos de campanha](#) sempre indicam fraude à cota de gênero e [afastou o requisito da má-fé](#) como exigência para reconhecer o ilícito. Aos partidos, [cabe fiscalizar e manter suas candidatas viáveis até o final](#).

Por outro lado, o tribunal [rejeitou a proposta de obrigatoriamente incluir nessas ações os dirigentes partidários](#) — aqueles que, em teoria, seriam os arquitetos da fraude. Um voto do ministro Alexandre de Moraes mostrou que a emenda sairia pior que o soneto: a identificação dos dirigentes poderia levar a atrasos e à nulidade dessas ações. Mesmo assim, nada impede que sejam responsabilizados.

Recentemente, o TSE ainda resolveu uma situação curiosa. Em 2022, o tribunal respondeu a uma consulta feita por um partido para saber se o registro de apenas uma candidatura para cargos proporcionais ofenderia a cota de gênero exigida pela lei das eleições.

[Não houve resposta porque entendeu-se que isso seria impossível](#) — afinal, a lei exige no mínimo 30% e no máximo 70% de cada gênero nas listas. Meses depois, o impossível se concretizou no Rio Grande do Norte: o Unidade Popular registrou apenas uma candidatura para o cargo de deputado estadual. Uma mulher.

Para preservar a candidatura feminina, o [TSE acabou relativizando a aplicação da lei](#). Para 2024, isso será realmente impossível. O tribunal [aprovou resolução](#) que impõe ao menos uma pessoa de cada gênero nas listas apresentadas pelas federações e pelos partidos políticos.

Propaganda eleitoral

Esse foi, provavelmente, o tema mais trabalhoso da gestão de Alexandre de Moraes. Ao menos em quantidade. Em maio de 2024, o tribunal continuava julgando representações referentes às eleições de outubro de 2022.

A posição mais importante fixada foi a que [substituiu o critério das “palavras mágicas”](#) para saber se houve propaganda eleitoral antecipada, medida que é vedada. Antes da mudança, exigia-se a presença de alguns termos que indicariam pedido expresso de voto, como “votem”, “apoiem” ou “elejam”.

A partir de 2022, essa análise passou a ser feita pelo “conjunto da obra”: se existem fatores suficientes para indicar que houve um pedido antecipado de voto, mesmo que implícito. A posição abriu a hipótese de [deixar o julgamento mais subjetivo](#), como mostrou a **ConJur**.

No mesmo tema, o TSE definiu que o candidato que faz um pedido de voto no período vedado [não pode reaproveitar esse material](#) já durante a campanha, quando poderia livremente pedir votos.

Já para a ocorrência de *fake news* na propaganda eleitoral, o TSE definiu o conceito da [desordem informacional](#): é possível determinar a derrubada de material que ofereça informações não necessariamente falsas, mas que são interpretadas e apresentadas para levar o público a uma falsa percepção da realidade.

Combate às *fake news*

As ações do TSE na gestão de Alexandre de Moraes para combater o fenômeno da desinformação não podem ser analisadas de maneira isolada. Elas estão presentes em diversos julgamentos, em resoluções aprovadas e em seus discursos.

Em alguns momentos, no entanto, essa missão foi exercida de maneira mais incisiva. O principal deles ocorreu em 2022, dez dias antes do segundo turno, quando aprovou resolução para conter a explosão do número de *fake news* na campanha presidencial.

O tribunal definiu que toda decisão de exclusão de conteúdo falso ou injurioso poderia ser **estendida de ofício para “outras situações com equivalência de conteúdo”**, sem a necessidade de uma nova representação judicial.

Ou seja: se já houve decisão para remoção de um determinado vídeo ou montagem, não seria mais preciso aguardar que o Ministério Público ou a parte prejudicada entrasse com outro processo para determinar a exclusão do mesmo post que tenha sido feito por outra pessoa.

A resolução foi contestada em ação da Procuradoria-Geral da República, com o argumento de que ela facilitava a censura, mas acabou **validada pelo Supremo Tribunal Federal**.

Para 2024, **a lógica será a mesma, mas com mais transparência**: O juiz eleitoral, em sua localidade de competência, poderá derrubar propaganda eleitoral com base no poder de polícia, mas estará necessariamente vinculado a um repositório de decisões colegiadas do TSE sobre esse tema.

A gestão de Alexandre de Moraes ainda inaugurou o **Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia (CIEDDE)** para atuar de forma coordenada no combate à desinformação e aos discursos de ódio.

Abuso de poder

Na gestão de Alexandre de Moraes e enquanto Benedito Gonçalves esteve na corregedoria-geral Eleitoral, o TSE julgou no mérito oito das 34 ações de investigação judicial eleitoral decorrentes da campanha presidencial de 2022 — outras 12 foram extintas prematuramente.

Nelas, definições muito importantes foram feitas. Entendeu-se, por exemplo, que o relator **pode admitir a inclusão de novos documentos no processo**, desde que se destinem a demonstrar desdobramentos dos fatos narrados, a gravidade da conduta ou a responsabilidade dos investigados.

Foi o caso da “minuta do golpe”, que entrou na ação em que o TSE declarou a inelegibilidade de Jair Bolsonaro, pelo **abuso de poder político cometido na reunião com embaixadores** estrangeiros, ocasião em que usou a estrutura governamental para atacar o sistema eleitoral.

Naquele processo, **o tribunal mostrou** que deve existir um limite mais claro entre a figura do presidente da República e do candidato à reeleição.

A outra condenação de Bolsonaro, dessa vez ao lado do seu candidato a vice, general Braga Netto, foi pelos eventos eleitorais organizados se aproveitando da estrutura de comemoração do bicentenário da Independência do Brasil, em 7 de setembro de 2022. **O recado foi de autocontenção**.

O TSE julgou improcedentes as ações contra Bolsonaro pelo abuso de poder político pelo uso da estrutura governamental para fazer suas tradicionais *lives*: **o ato foi ilícito, mas sem gravidade para levar à inelegibilidade**.

O que ficou certo é que, *lives* nas residências oficiais, **apenas se o ambiente usado for neutro** e sem símbolos associados ao poder público ou ao cargo ocupado. Foi nesse caso também que o TSE inovou ao julgar ações de forma unificada pelo **critério da similitude jurídica**, não previsto na lei.

Mais recentemente, definições importantes foram feitas no caso em que o ex-juiz e hoje senador Sérgio Moro (União Brasil-PR) **escapou da cassação**. Ele foi acusado de abuso de poder econômico pelos gastos feitos no período da pré-campanha.

Isso porque Moro, primeiro, quis ser presidente. Depois, tentou ser senador por São Paulo. Por fim, se contentou com o senado pelo Paraná. O TSE se **recusou a fixar um “número mágico”** para definir se os gastos da pré-campanha representam ou não abuso. Na prática, isso **impede que o chamado *downgrade* eleitoral vire um problema**.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-mai-30/sob-alexandre-tse-construiu-jurisprudencia-contra-abusos-eleitorais/>